

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Terça-Feira, 17 de Janeiro de 2023 - Edição nº 365

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP001/2023.
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Tanhaçu - BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP001/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu - Bahia, com base no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP001/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos biológicos e perfuro cortantes das unidades de saúde, com destinação adequada, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Tanhaçu. Para a contratação da empresa GEOVANE BRAGA PIRES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 27.455.324/0001-70, com sede na Rua Nelson Gonçalves, nº 559-A, bairro Cidade Nova, CEP 46.650-000, Barra da Estiva - Bahia, representada pelo Sr. Geovane Braga Pires, RG: 09258332 66 SSP/BA, CPF: 001.932.905-19. VALOR GLOBAL DE R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência até 31 de dezembro de 2023. Comissão Permanente de Licitação - 16 de janeiro de 2023. Leila Cristina Silva Pereira - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP001/2023

A Prefeitura Municipal de Tanhacu - Bahia, com base no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP001/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos biológicos e perfuro cortantes das unidades de saúde, com destinação adequada, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Tanhaçu. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da empresa GEOVANE BRAGA PIRES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 27.455.324/0001-70, com sede na Rua Nelson Gonçalves, nº 559-A, bairro Cidade Nova, CEP 46.650-000, Barra da Estiva - Bahia, representada pelo Sr. Geovane Braga Pires, RG: 09258332 66 SSP/BA, CPF: 001.932.905-19. VALOR GLOBAL DE R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2023, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP001/2023. Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2023. João Francisco Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001DISP/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP001/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BAHIA - CONTRATADO: GEOVANE BRAGA PIRES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 27.455.324/0001-70, com sede na Rua Nelson Gonçalves, nº 559-A, bairro Cidade Nova, CEP 46.650-000, Barra da Estiva - Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos biológicos e perfuro cortantes das unidades de saúde, com destinação adequada, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Tanhaçu. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP001/2023. Valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2023, Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2023. João Francisco Santos - Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHACU - BA.

CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Tanhaçu/BA e a Câmara Municipal de Tanhaçu/BA, nos exatos termos referidos abaixo.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº - Centro – Tanhaçu/BA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor João Francisco Santos, brasileiro, maior, capaz, Agente Político, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.661.265-49, residente e domiciliado na cidade de Tanhaçu/BA, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº – Bairro Centro – Tanhaçu/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.180.970/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Irineu José dos Santos, brasileiro, maior, capaz, Agente Político, inscrito na CI.RG.SSP/BA nº 147992788 CPF/MF sob o nº 043.506.265.49, residente e domiciliado na cidade de Tanhaçu/BA, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Tanhaçu/BA, na realização de licitações na modalidade Pregão Presencial regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 14.133/21, e nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, e nos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações posteriores, por intermédio da designação do Pregoeiro, Agente de contratação e equipes de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura Municipal, a título não oneroso, visando dar cumprimento às exigências contidas na Legislação precitada.

- § 1º Fica a cargo do Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio todos os atos de condução dos certames licitatórios na modalidade de Pregão Presencial que lhes são atribuídos pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21, devidamente previstos nos respectivos Editais de Licitação.
- § 2º Fica a cargo da Agente de Contratação e Comissão Permanente de Licitação todos os atos de condução dos certames licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, e dos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação que lhes são atribuídos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações posteriores, devidamente previstos nos respectivos Editais de Licitação.
- § 3º Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação permanecerão sob a responsabilidade da

Presidência da Câmara Municipal de Tanhaçu/BA, em especial homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo de Cooperação Técnica fundamenta-se no art. 184 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo, a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, tais como: publicações, materiais de expediente, cópias xerográficas, fornecimento de cópia de Atas, Mapas de Lances ou outros documentos que forem solicitados pelos Licitantes, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Tanhaçu/BA:

 I – disponibilizar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e a Comissão Permanente de Licitação, necessários para a realização dos certames licitatórios nas modalidades previstas na Cláusula Primeira deste Termo.

II – encaminhar à Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, para conhecimento e providências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Tanhaçu/BA:

 I – informar o Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório conforme disposto neste Termo de Cooperação Técnica;

II – arcar com todos os custos oriundos dos processos, conforme previsto na Cláusula
 Terceira

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica vigerá da data de sua assinatura até 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período conforme dispõe o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação de extrato deste instrumento será providenciada pelas partícipes nos termos dispostos no Parágrafo Único do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo licitatório em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado o certame.

Tanhaçu - BA



CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tanhaçu/BA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Tanhaçu/BA, 05 de janeiro de 2023.

João Francisco Santos Prefeito Municipal de Tanhaçu/BA

Presidente da Câmara Municipal de Tanhaçu/BA

Testemunhas:

Lithor Carlo da Silva CI nº 100 6938060

CI nº

Tanhaçu - BA



Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº - Centro – Tanhaçu/BA, e,

CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº — Bairro Centro — Tanhaçu/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.180.970/0001-36.

OBJETO: Apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Tanhaçu/BA, na realização de licitações e contratações diretas.

VIGÊNCIA: A partir de 02/01/2023 até 30/06/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: João Francisco Santos – Prefeito Municipal p/ Município de Tanhaçu/BA, e, Irineu José dos Santos - Presidente p/ Câmara Municipal de Tanhaçu/BA.